



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N°

102

Data da vistoria: 05/09/2025

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA CODEMA:

18.114/2025

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: Supressão de Cobertura Vegetal, com ou sem destoca, para Uso Alternativo do Solo

EMPREENDERDOR: Wanderley Benjamim de Souza

EMPREENDIMENTO: Fazenda Boqueirão, lugar denominado Fazenda Fascinação, Mat.: 42.111

CPF: ***.055.576-**

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO: Rua Gonçalves Ledo

Nº: 20

BAIRRO:

MUNICÍPIO: Patrocínio

ZONA:

Urbana

CORDENADAS (DATUM)

SIRGAS2000

LAT: 19°07'13.74"S

LONG: 46°57'59"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL

ZONA DE
AMORTECIMENTO

USO SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI

UPGRH: PN2

CÓDIGO:	ATIVIDADE LICENCIADA DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE:
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Não passível
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo	Não Passível

Responsável legal pelo empreendimento

Wanderley Benjamim de Souza

Responsáveis técnicos pelos estudos

apresentados

Gabriel Gonçalves – CREA-MG 211719/D

Nara Shelle Silva Alves – CRBio 057980/04-D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:

DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Arthur Damon Santos– CREA/MG 1420139568 Coordenador II	81298	
Adriano Gonçalves Ribeiro Supervisor de setor	52.989	
Fábio de Cássio Torezan – Secretário Municipal de Meio Ambiente	81236	



Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais



PARECER TÉCNICO

1- INTRODUÇÃO.

Trata-se de Parecer Único referente à análise do pedido de Supressão de cobertura de vegetação nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 14 hectares, do empreendedor Wanderley Benjamim de Souza, com empreendimento localizado na Fazenda Boqueirão, lugar denominado Fazenda Fascinação, Matrícula 42.111.

O processo em questão foi formalizado na data de 27/08/2025 junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, conforme recibo de entrega de documentos. Após uma primeira análise da documentação apresentada, constatou-se que as informações são suficientes para o devido andamento do processo, não havendo a necessidade de informações complementares.

Foi realizada uma vistoria na propriedade por parte dos técnicos da SEMMA nas datas de 05/09/2025, tendo como finalidade, conferir as informações e estudos prestados na documentação do processo.

As informações a seguir relatadas foram extraídas dos estudos apresentados, de constatações em vistoria realizada pela equipe da SEMMA e por informações complementares solicitadas. Ressalta-se que as medidas compensatórias, o funcionamento e monitoramento das mesmas, são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2 – DIAGNÓSTICO AMBIENTAL.

2.1 – Caracterização do empreendimento e atividades envolvidas.

O empreendimento Fazenda Boqueirão, lugar denominado Fazenda Fascinação, Matrícula 42.111 possui uma área total de 109,9776 hectares, tendo 77,5229 hectares de área consolidada e possuindo 35,5187 hectares de área remanescente de vegetação nativa, conforme CAR de nº MG-3148103-2D634260701A4CE7B7403EA033B6C119.

A propriedade está situada na zona rural do município de Patrocínio-MG a aproximadamente 16 km de seu perímetro urbano (Ver Figura 1). As atividades que ali são desenvolvidas, de acordo com a DN COPAM 217/2017, são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, código G-01-03-1, em área



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



útil de 35 hectares; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo, código G-02-07-0, em uma área útil de 15 hectares.



Figura 1: Imagem de satélite indicando a localização e a área da propriedade. Fonte Google Earth.

Em análise da documentação apresentada no processo, em específico, no mapa de uso e ocupação do solo, foi possível observar que o imóvel possui uma área arrendada de 33,7327 hectares (Ver Figura 2) e o seguinte quadro de áreas:

DESCRIÇÃO	ÁREA	%
ÁREA ARRENDAMENTO	33,7327	31
RESERVA LEGAL	21,5158	20
APP	2,1899	2
PASTAGEM	20,9820	19
LAVOURA	10,3818	9
VEGETAÇÃO NATIVA	3,5842	3
ÁREA DESMATE 01	7,0700	6
ÁREA DESMATE 02	6,9300	6
SEDE	2,4599	2
ESTRADA	1,1313	2



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



TOTAL	109,9776	100
--------------	----------	-----

Cabe mencionar que o empreendimento possui uma Declaração de Não Passível nº 071/2025 que contempla a área total da propriedade exceto a área arrendada, ficando assim, a área arrendada de responsabilidade do arrendatário.

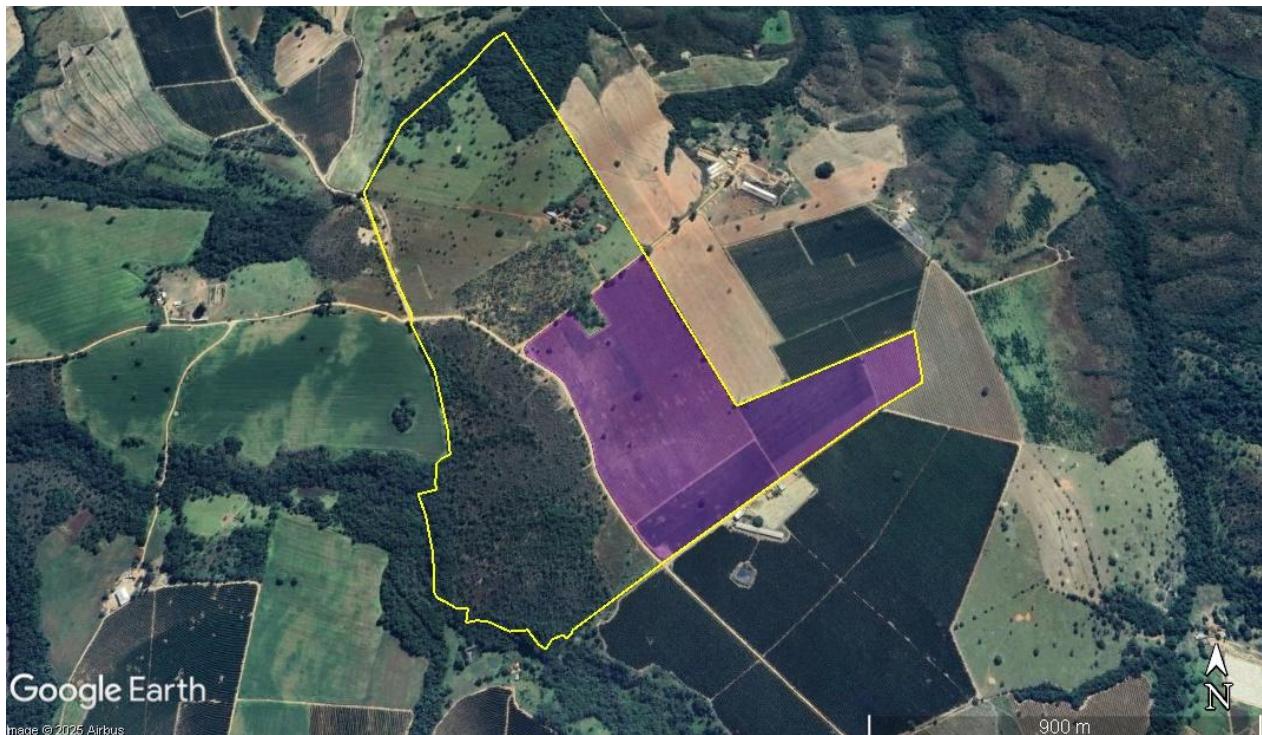


Figura 2: Imagem de satélite indicando a área arrendada da propriedade (em roxo). Fonte Google Earth.

2.2 – Área de Preservação Permanente (APP) e reserva legal.

A propriedade possui uma área de Reserva Legal proposta pelo CAR de 21,5158 hectares, totalizando 20% da área total do imóvel, estando assim, em conformidade com o exigido na legislação; e uma APP de 2,1899 hectares (Ver Figura 3). Foi constatado por imagens de satélite e em vistoria, que ambas as áreas se encontram preservadas.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Figura 3: Imagem de satélite indicando a área total da propriedade (em amarelo), a reserva legal (em verde) e as áreas de APP (em azul). Fonte: Google Earth.

2.3 – Utilização de recursos hídricos.

O empreendimento possui Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico de nº 21.04.0012806.2025 e nº de processo 15174/2025, com data de 26/05/2025 e validade de 03 anos com vencimento em 26/05/2028. O recurso hídrico é utilizado para consumo humano, dessedentação animal, irrigação de jardim, limpeza das instalações e demais atividades de rotina da propriedade rural.

2.4 – Impactos identificados e medidas mitigadoras.

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

2.4.1 – Emissões atmosféricas:

As emissões atmosféricas estariam relacionadas à movimentação detratores e pequenos implementos agrícolas. Contudo, este impacto é considerado de geração restrita ao local e de pequena magnitude, sobretudo, em função de serem gerados na zona rural e esporádicos.

Medidas mitigadoras: Realizar monitoramento e manutenção preventiva antes da utilização dos maquinários e equipamentos.

2.4.2 – Emissões de ruídos:

Novamente, estariam relacionadas à movimentação detratores e pequenos implementos agrícolas.

Medidas mitigadoras: Realizar monitoramento e manutenção periódica antes da utilização dos maquinários e equipamentos.

2.4.3 – Efluentes líquidos:

No empreendimento são gerados efluentes sanitários decorrentes da residência contida na propriedade.

Medidas mitigadoras: Realizar o tratamento adequado por meio de fossa séptica ou biodigestor de efluentes líquidos domésticos, bem como sua manutenção periódica.

2.4.4 – Resíduos sólidos:

Como não a realização de atividades no empreendimento, e nem a presença de benfeitorias no imóvel, não há geração de resíduos sólidos na propriedade. Com o início das atividades, os resíduos sólidos provenientes delas deverão seguir as medidas mitigadoras propostas abaixo.

Medidas mitigadoras: Armazenar e destinar corretamente esses resíduos.

2.4.5 – Impactos ambientais decorrentes da supressão:

Alteração da paisagem local, exposição do solo a contaminantes e a processos erosivos, assoreamento de cursos hídricos, afugentamento da fauna nativa, aumento do potencial de produção agrícola, aumento da renda do imóvel, valorização imobiliária.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Medidas mitigadoras: Utilizar o maquinário de forma responsável para que não haja a contaminação do solo, isolar as áreas de APPs e Reserva legal para que elas não sejam afetadas pelos possíveis impactos ambientais advindos da intervenção.

3 – EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS (PESQUISA IDE-SISEMA).

Considerando a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, é possível verificar que não há restrições ambientais na área do empreendimento.

4 – AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL.

De acordo com o Requerimento de Intervenção Ambiental (RIA), trata-se de intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 14 hectares de fitofisionomia cerrado (Ver Figura 4).



Figura 4: Imagem de satélite indicando a área total da propriedade (em amarelo), a reserva legal (em verde), as áreas de APP (em azul), as áreas de intervenção (em vermelho). Fonte: Google Earth.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



No Projeto de Intervenção Ambiental - PIA, de responsabilidade técnica do engenheiro agrônomo Gabriel Gonçalves, CREA-MG 211719/D, foi informado que a área objeto da intervenção pretendida será utilizada para ampliar a área de lavoura da propriedade.

Junto do PIA, foi apresentado o inventário florestal quali-quantitativo, de responsabilidade técnica da bióloga Nara Shelle Silva Alves, CRBio 057980/04-D, o qual utilizou do método de amostragem casual simplificado. De acordo com o responsável técnico, as unidades amostrais possuem 10 metros de largura e 30 metros de comprimento, possuindo assim, uma área de 300 metros quadrados. De acordo com o responsável técnico: "O sistema de amostragem consistiu em lançar parcelas casualmente, procurando representatividade de toda a área". Em cada parcela, foram medidas, com a utilização de fita métrica, todas as árvores com circunferência na altura do peito ou a 1,30 m acima do solo (CAP) com circunferência acima de 16 cm.

Para a definição da representatividade do inventário, mais precisamente, a quantidade de parcelas necessárias para representar o todo, foi utilizado o cálculo da intensidade amostral definido pela equação:

$$n = t^2 * CV^2 / [E^2 + (t^2 * CV^2) / N]$$

Onde:

n = numero de parcelas que irá atender a meta do inventário;

t = valor da Tabela Student para *n-1* graus de liberdade;

E = erro de amostragem;

CV = Coeficiente de variação elevado ao quadrado;

N = número de unidades cabíveis na população.

O que de acordo com o responsável técnico pelo inventário florestal, chegou a uma intensidade amostral ótima de 08 parcelas. Sendo assim, foram adotadas 08 parcelas de 10m por 30m (Ver Figura 4), e nelas foram mensurados todos os indivíduos arbóreos com Circunferência à Altura do Peito (CAP) superior a 16 cm, mensuradas a 1,3 metros do solo.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

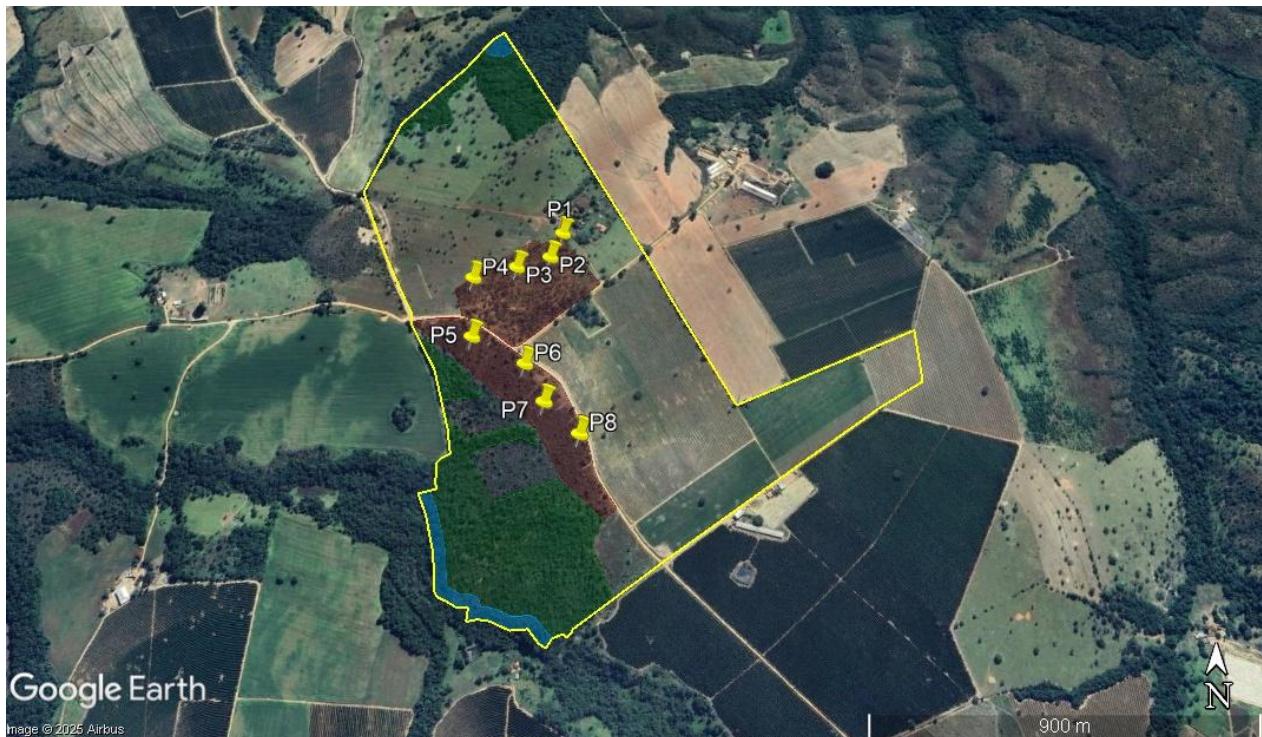


Figura 5: Imagem de satélite indicando a área total da propriedade (em amarelo), a reserva legal (em verde), as áreas de APP (em azul), as áreas de intervenção (em vermelho) e as parcelas do inventário. Fonte: Google Earth.

Para a estimativa do volume total ou rendimento lenhoso, foi utilizado a equação desenvolvida pelo CETEC – Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais em 1995 para o Estado de Minas Gerais para o Bioma Cerrado e fitofisionomia de Cerrado, onde:

$$\text{Volume total com Casca (VTCC)} = 0,000066 \times \text{DAP}^{(2,475293)} \times \text{Ht}^{(0,300022)} \times 0,981$$

Sendo:

- 0,000088: uma constante;
- DAP: Diâmetro na altura do peito (1,30 m do solo), em centímetros;
- Ht: altura do fuste, em metros.

Com erro amostral de 5,3766%, obteve-se uma estimativa de 495,52 m³ totais para os 14 hectares requeridos para a supressão, sendo 450,47 m³ provenientes das árvores e 45,05 m³ provenientes de raízes e tocos. Do total de 495,52 m³, tem-se 445,97 m³ de lenha nativa e 49,55 m³ de madeira nativa. O empreendedor informou que o material lenhoso objeto da supressão será utilizado na própria propriedade, doado e incorporado ao solo dos produtos florestais *in natura*.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Cabe destacar que o erro de amostragem de 5,3766% é inferior ao limite de 10% estabelecido pela Deliberação Normativa CODEMA nº 18, o que confirma a suficiência estatística do esforço amostral.

Foi apresentado o levantamento florístico baseado nas espécies contidas nas parcelas do inventário florestal, e nele foi identificado o Pequi (*Caryocar brasiliense*) como espécie imune de corte do estado de Minas Gerais. Não foi identificada nenhuma espécie contida na lista nacional de espécies ameaçadas de extinção reconhecida pela Portaria GM/MMA Nº 300, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022. Foram identificadas as seguintes espécies com o seu nome popular no levantamento florístico: Milho-de-grilo, Araticum, Guatambu, Sucupira-preta, Mama-cadela, Murici, Pequi, Caqui-do-mato, Dedaleiro, Perobinha, Aroeirinha, Açoita-cavalo-miúdo, Caboatá branco, Goiabinha roxa, Pororoca, Amarelinho, Pau-terra folha larga, Carne de vaca, Mandiocão do cerrado, Barbatimão, Capitão, Pimenta de macaco, dentre outras.

Foi possível confirmar em vistoria, que a representatividade das espécies contidas nas parcelas do levantamento florístico, reflete o todo da área requerida para a intervenção, levando em consideração a homogeneidade das espécies levantadas nas parcelas quando comparadas com as espécies contidas na área total. Foram identificados indivíduos arbóreos da espécie Pequi (*Caryocar brasiliense*) que é uma espécie imune de corte do estado de Minas Gerais. Não foram identificadas nenhuma espécie contida na lista nacional de espécies ameaçadas de extinção durante a vistoria. **Nenhum dos indivíduos arbóreos imunes de corte contidos na área poderão ser suprimidos.**

O levantamento de fauna contido no PIA foi feito por meio de dados secundários provenientes dos estudos oriundos do Processo 27004/2018/001/2021, relacionados ao relatório anual de monitoramento de fauna.

De acordo com levantamento citado:

“No presente estudo foram encontradas 18 espécies da herpetofauna nas áreas de amostragem, as espécies de anfíbios foram: *Rhinelladiptycha*, *Rhinellarubescens*, *Scinaxfuscovarius*, *Boana albopunctatus*, *Boana lundii*, *Boana faber*, *Physalaemusnattereri*, *Physalaemusuvieri*, *Leptodactylusmystacinus*, *Leptodactylus* cf. *latrans*, *Leptodactyluslabyrinthicus*, *Leptodactylusfuscus*, *Odontophrynuscultripes* e *Elachistocleisovalis*, espécies estas generalistas e apresentam ampla distribuição geográfica e populações estáveis, ocorrendo em mais de um bioma brasileiro ou até em países vizinhos (IUCN, 2021). Para a ordem Squamata foram encontradas as espécies, *Dipsasmikanii*, *Salvator merianae*, *Ameiva ameiva* e um jacaré não identificado, espécies de ocorrência comum no Cerrado e em vários Biomas



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Brasileiros (REPTILE.DB, 2021), o baixo encontro no número de espécies de escamados é devido a mobilidade do grupo (quando comparado aos anfíbios) e a casualidade do encontro.

Durante a Campanha (Estação Seca) do Monitoramento da Mastofauna, foram registrados um total de 08 espécies de Mamíferos distribuídos em 06 famílias e 05 ordens. Destacam-se a Ordem Carnivora, com a Família Canidae com Cachorro-do-mato (*Cerdocyon thous*) e Lobo guará (*Chrysocyon brachyurus*) e Raposinha-do-campo (*Lycalopexvetulus*). O lobo-guará se encontra na listagem de animais ameaçados de extinção, este mundial (IUCN, 2021) e vulnerável ao nível nacional (ICMBio, 2019) e para o estado de Minas Gerais (COPAM, 2010). Este canídeo é uma espécie sensível a ambientes antropizados e a alterações ambientais por consequente avanço das áreas agrícolas e urbanas. Porém, por requerer grandes áreas de vida, o lobo-guará é encontrado em áreas de silvicultura pela disponibilidade de recursos alimentares, favorecendo sua sobrevivência em ambientes alterados (CHEIDA, 2010) e seu deslocamento entre áreas remanescentes. Além disso, a espécie é tida como um importante dispersor de sementes. A raposinha-do-campo (*Lycalopexvetulus*), é um canídeo de pequeno porte que se alimenta principalmente de cupins, classificada como vulnerável em nível nacional. É uma espécie endêmica de áreas abertas de cerrado do Brasil, mas há pouca informação disponível na literatura a seu respeito, apesar de ser uma espécie generalista no cerrado e de fácil observação (AZEVEDO; GEMESIO, 2012).

A composição de espécies de mamíferos em uma determinada área está relacionada, principalmente, com a disponibilidade de abrigo, alimento e a estrutura da vegetação, sendo usados em alguns trabalhos como “ferramentas” na identificação dos processos biológicos envolvidos na perda ou transformação do habitat natural. E a interrupção da vegetação faz com que as populações de animais silvestres, quando presente, mantenham-se restritas ou isoladas nos fragmentos e espécies de pequenos mamíferos não voadores são facilmente prejudicadas por ações antrópicas. Áreas de vida pequena deixam as espécies totalmente dependentes de faixas contínuas de vegetação e acabam por comprometer a dispersão e manutenção genética destes animais.”

Considerando as legislações ambientais vigentes, em especial as Leis Municipais e Leis Estadual nº 20922/13 – Federal nº 12651/12, Decreto Estadual nº 47.383/18 – Decreto Estadual nº 47.749/19 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102/21. O Decreto Estadual nº 47.749/19, dispõe em seu Artigo 3º:

“Art. 3º – São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- I – supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;*
- II – intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- III – supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas;*
- IV – manejo sustentável;*
- V – destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa;*
- VI – corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;*
- VII – aproveitamento de material lenhoso.*

(...)"

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 04/2021, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente Sustentável (SEMAD), e o Município de Patrocínio.

Considerando as Leis: Estadual 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado e Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2018, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Considerando também as Deliberações Normativas CODEMA Nº 14/2017 que dispõe sobre plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais e Nº 16/2017 onde estabelece critérios para definição de compensação ambiental em licenciamentos ambientais.

Considerando que o empreendedor detém Reserva Legal proposta em quantidade ideal (20%) e em bom estado de conservação, esse pedido de intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, é passível de autorização. Sendo assim, o corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio sugere pelo DEFERIMENTO do pedido de intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 14 hectares, com exceção dos indivíduos arbóreos imunes de corte contidos na área.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5 – COMPENSAÇÃO PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL.

Considerando o Art.40 do Decreto Estadual 47.749/2019, que trata das compensações por intervenções ambientais:

“Art. 40. Na análise dos processos para autorização de intervenção ambiental deverão ser definidas as medidas compensatórias previstas neste decreto.

§ 1º As intervenções ambientais para as atividades de manejo sustentável ou exploração de SAF não são passíveis de medidas compensatórias, salvo quando definido expressamente em legislação específica.

§ 2º A definição das medidas compensatórias é de competência do órgão ou entidade pública responsável pela emissão da licença ou autorização para a intervenção ambiental.”

Considerando o disposto do Art. 8º da Deliberação Normativa do CODEMA nº 16/2017:

“Art. 8º - O Impacto Ambiental Negativo (IAN) a ser compensado será definido por meio de relatório técnico, com base na análise circunstanciada dos dados apresentados pelo interessado, e expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

§ 1º - Em se tratando de compensação por supressão arbórea fora de Área de Preservação Permanente, será elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, justificativa técnica pautada em parecer fundamentado para subsidiar a respectiva compensação, com posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, podendo ser de plantio direto ou não, total ou parcial, ressalvados os casos estabelecidos em legislação específica.

(...)

IV – A compensação ambiental devidamente orientada e legalmente estabelecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, de maciços florestais será de 2,0 Unidades Fiscais do Município – UFM, por hectare ou fração em formação florestal e de 1,8 Unidades Fiscais do Município – UFM, em Formação campestre.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Considerando o deferimento da supressão de 14 hectares de cobertura vegetal nativa, sugere-se como compensação ambiental **o depósito de R\$ 15.298,64 (quinze mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.** (2,0 x UFM 2025 (R\$ 546,38) x 14). Esta prática é classificada como compensação ambiental em virtude das intervenções ambientais requeridas que serão realizadas no empreendimento.

Esta compensação deverá ser realizada a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

6 – CONTROLE PROCESSUAL.

Após o protocolo regular do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, o requerente apresentou todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica - FOB nº 18.114/2025, preenchendo, dentro do prazo legal, os requisitos necessários para a formalização da Autorização para a Intervenção Ambiental, nos termos do art. 17 do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Frisa-se que as informações apresentadas no FCE são de responsabilidade do empreendedor, conforme declaração do referido documento.

Em análise de conformidade e análise técnica realizadas pelo analista ambiental, foi observado que as informações apresentadas são suficientes para a emissão da Autorização para a Intervenção Ambiental, nos termos do art. 8º, XIV, XV e XVI, “b” da LC 140/2011 do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, art. 4º do Decreto Estadual nº 47.749/2019 e Cláusula 2.1 do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2021.

Considerando o disposto no Art. 8º, § 1º, inciso IV, da Deliberação Normativa do CODEMA nº 16/2017, e diante da solicitação de supressão de **14 (quatorze) hectares** de cobertura vegetal nativa;

Considerando o **deferimento da intervenção ambiental** solicitada, conforme análise técnica;

Sugere-se, como medida compensatória ambiental, o **depósito do valor de R\$ 15.298,64 (quinze mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) no Fundo Municipal**



Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais



do Meio Ambiente (FMMA), correspondente ao cálculo:
2,0 x UFM 2025 (R\$ 546,38) x 14 hectares.

Tal medida caracteriza-se como **compensação ambiental**, nos termos da legislação vigente, em virtude da intervenção requerida e aprovada no empreendimento.

A compensação deverá ser formalizada mediante a **assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória**, a ser celebrado com a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**.

Desta forma, **OPINO favoravelmente** pela emissão da **Autorização para Intervenção Ambiental**, condicionada à efetivação da compensação ambiental nos termos aqui estabelecidos.

O descumprimento de eventuais condicionantes, bem como de qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna a atividade em questão passível de autuação.

Essa manifestação se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem a conveniência e a oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, sujeito à decisão superior.

7 – CONCLUSÃO.

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo DEFERIMENTO do pedido de intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 14 hectares, com exceção das espécies imunes de corte contidas na área do empreendimento Fazenda Boqueirão, lugar denominado Fazenda Fascinação, Matrícula 42.111 do empreendedor WANDERLEY BENJAMIM DE SOUZA. Ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

15 de setembro de 2025

Patrocínio, MG

Anexos

Anexo I – Condicionantes

Anexo II – Relatório fotográfico

ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar comprovante de depósito de R\$ 15.298,64 (quinze mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) ao Fundo Municipal do Meio Ambiente como forma de compensação ambiental.	Imediato após assinatura do Termo de compromisso de cumprimento de medida compensatória.
02	Não suprimir os indivíduos arbóreos das espécies imunes de corte do estado de Minas Gerais, contidos na área autorizada da supressão.	Na execução da Supressão.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



ANEXO II – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1: Parcelas do inventário.

Foto 2: Parcelas do inventário.



Foto 3: Área objeto da intervenção (Cerrado).

Foto 4: Área objeto da intervenção (Cerrado)



Foto 5: Reserva legal.

Foto 6: Parcelas do inventário.